

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000019/2021-40

OBJETO

- Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo pertencente à frota da 1.1. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As especificações do veículo a ser assegurado, do condutor referenciado e os dados do seguro a ser adquirido são os listados conforme tabelas abaixo:

TABELA 1 - DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Placa	Tombamento nº
Toyota	Corolla XEI 1.8 flex	2009	2010	KHF-4312	1724

TABELA 2 - DADOS DO CONDUTOR REFERENCIADO

Condutor Principal	Matrícula SIAPE	CPF	Identidade	Data Nascimento
Walter Rodrigues Maciel	1097946	622.783.840-78	2.891.094 SSP/PE	12/09/1966

TABELA 3 - DADOS DO SEGURO

	Casco: 100,00% do valor de mercado referenciado	
Importâncias Seguradas	Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
Seguradas	Danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
	Franquia pára-brisa/vidro traseiro: R\$ 202,02 (duzentos e dois reais e dois centavos)	
Cláusulas e Prêmios	Franquia retrovisor: R\$ 170,80 (cento e setenta reais e oitenta centavos)	
l remios	Franquia lanternas e faróis: R\$ 162,60 (cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos)	

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. O constante uso dos veículos desta Autarquia em serviços diversos, a necessidade de se ter maior segurança contra eventuais casos de sinistro, roubos, quebra de veículos em viagens, dentre outros problemas que possam acontecer e a facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros justifica a contratação do objeto deste Projeto Básico.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Consoante pesquisa realizada por esta Sudene, o valor estimado para a presente contratação está estimado 3.1. em R\$ 1.897,73 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), conforme proposta de mercado de menor preço apresentada (SEI nº 0216797)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Projeto Básico.

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, 4.2. fixando prazo para a sua correção.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço. 4.3.
- 4.4. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os materiais serão removidos e colocados.
- 4.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas nos serviços prestados.
- 4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.

- 5.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Executar os servicos conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta.
- Realizar os serviços no prazo, no local e nas condições exigidas neste Projeto Básico. Caso o atendimento não 5.3. seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento.
- 5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 5.5. 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação 5.6. ou omissão dolosa, sua ou dos seus propostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando á Contratante, o direito de fiscalizar, 5.7. sustar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço com qual esteja de acordo.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, 5.8. devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Apresentar fatura com o destacamento relacionado aos valores para a prestação dos serviços e das retenções 5.9. tributárias obrigatórias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 6.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas 6.1. na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas.

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando as justificativas apresentadas, ressaltando a necessidade de efetuar o seguro total ao veículo pertencente à frota desta Sudene, sobretudo pela premência de preservar os bens de propriedade da Autarquia e pela imposição de efetuar cobertura quanto à ocorrência de danos corporais e materiais em função da prestação dos serviços de transporte.

Recife, 13 de janeiro de 2021.

ELAINE DE ANDRADE LIMA FERRARI

Coordenadora Geral de Logística, Administração e Finanças - Substituta Coordenadora de Serviços Gerais e Logística

Documento assinado eletronicamente por Elaine de Andrade Lima Ferrari, Coordenador-Geral, Substituto, em 18/01/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





Documento assinado eletronicamente por Diego Véras Emerenciano, Engenheiro, em 18/01/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0218724 e o código CRC 660B2955. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador externo.php?

Referência: Processo nº 59336.000019/2021-40

SEI nº 0218724